



João S. Silva
Proj

JUNTA DE FREGUESIA DE SANGALHOS

Deliberação – 074/2021_2025

Assunto: Reposição Formal dos Limites da Freguesia de Sangalhos

A Freguesia de Sangalhos, tem vindo desde há muitos anos, a envidar todos os esforços para que os seus limites territoriais sejam repostos, e definitivamente atualizados.

Como fundamento da sua pretensão, a Junta de Freguesia de Sangalhos, cujo atual executivo foi eleito em setembro de 2021, tem vindo a realizar trabalho de terreno, dando continuidade ao trabalho realizado pelos executivos anteriores, no sentido de aprofundar o conhecimento cabal de um processo com mais de 50 anos, e juntar toda a informação disponível e auscultação de pessoas. Pretende-se, assim, materializar um processo administrativo que traduza a sua pretensão de regularização formal dos limites, com base em documentação histórica e atual, que se recolheu neste processo, incluindo os registos dos prédios que, estando inscritos na freguesia de Sangalhos, concelho de Anadia, não estão abrangidos pelos limites da freguesia atualmente reconhecidos (para fins estatísticos e outros).

Assim, temos a destacar, no procedimento desenvolvido, que:

1. Recuamos à década de 1960 para, junto dos órgãos competentes, tentarmos perceber que informação existe, e que informação e procedimentos presidiram à fixação de limites que não têm cobertura legal que se conheça.
2. De forma genérica, nada existe em concreto que possa ter suportado qualquer tipo de decisão administrativa. Os limites territoriais considerados no âmbito dos censos, com especial incidência no ano de 2001, não foram precedidos de nenhum pedido de esclarecimento, deliberação ou outros procedimentos

envolvendo a Junta de Freguesia de Sangalhos que conduziu a alterações dos limites da freguesia.

3. Depois de consultadas as atas dos órgãos Câmara Municipal e Assembleia Municipal, confirmámos que não existe nenhuma deliberação que suporte, por exemplo, a alteração dos limites territoriais que estavam em vigor até à revisão da CAOP na sua versão 1, e que na versão 2 assumiram os contornos que hoje se conhecem.
4. De igual forma, existindo vários prédios registados na freguesia de Sangalhos, segundo dados públicos e oficiais, não se percebe porquê na década de 1980 os limites não foram repostos formalmente e foi permitido que as freguesias vizinhas fizessem as suas alterações de modo pacífico sem contraditório procedimental.
5. Bem certo é que as ferramentas de trabalho, eram muito diferentes das atuais. Concluimos o trabalho de terreno, com a elaboração em pormenor de um mapa final, com recurso a software específico para tratar dados geográficos, e com o apoio de dados recolhidos na plataforma BUPI 2023, cruzando as cerca de 300 matrizes, cuja documentação predial e das finanças atuais sustentam a nossa pretensão de reposição dos limites de freguesia, passando a freguesia dos atuais 1690 ha para os 2400 ha, e respeitam as diretrizes definidos pela DGT no que diz respeito à elaboração de um PDA, nomeadamente, os limites definidos pela rede viária, rios, montes e demais recortes naturais do território.

Desta forma, pelo descrito, e atendendo a que:

- a. A matriz rústica e urbana da freguesia de Sangalhos, elaborada para fins fiscais na década de 1960, ainda reflete com boa aproximação os limites antigos ou históricos, os quais, em alguns casos, estão confirmados por documentação do mosteiro de Santa Clara (séculos XVI a XVIII). A área da freguesia eram os referidos 2400 ha.
- b. Nas cartas elaboradas para o *Atlas do Ambiente* na década de 1970, os limites da freguesia de Sangalhos já surgem pela primeira vez muito alterados, e já com contornos próximos dos atualmente utilizados para fins estatísticos. Os limites das freguesias adotados neste contexto tinham por único objetivo servir de base à

produção da cartografia temática do *Atlas*, e não pretendiam ser uma representação rigorosa dos verdadeiros limites das freguesias.

c. Por falta de melhor alternativa, a informação do *Atlas do Ambiente* foi depois utilizada para os Censos e deu origem à CAOP v1. A disseminação dos limites do *Atlas do Ambiente* processou-se a partir da década de 1980. Em 1984, os limites do lado de São João da Azenha / Vidoeiro já apareciam alterados, por exemplo na monografia de Avelãs de Cima publicada nesse ano.


d. Na década de 1990, os limites entre as freguesias de Sangalhos e Amoreira da Gândara já não correspondiam ao definido na sequência do Decreto Lei n.º 15224 de 23.03.1928, que presidiu à criação da freguesia de Amoreira da Gândara.

e. Na década de 1990, verificaram-se várias diligências entre a Junta de Freguesia de Sangalhos, à data presidida por Armando Lincho de Castro. Do lado da Câmara, quem por vezes respondia era o então vereador Fernando Morais Silva. Em particular, com a colaboração de várias testemunhas das freguesias vizinhas, foi elaborado um mapa topográfico com os limites da freguesia, o qual foi enviado à Câmara Municipal em Novembro de 1992.

f. Desde a década de 2000, verificaram-se várias diligências entre a Junta de Freguesia de Sangalhos, à data presidida pelos então Presidentes Joaquim Alberto Cerca, Sérgio Aidos e António Floro, e a Câmara Municipal. Do lado da Câmara, quem respondia era o então Presidente de Câmara Litério Marques.

g. Na CAOP v1, existiu uma alteração ao limite da Freguesia de Avelãs de Caminho, na sequência dos Censos 2001, que se veio a refletir na CAOP v2 (2003), sem que fosse consultada a Junta de Freguesia de Sangalhos, passando a freguesia de Sangalhos dos anteriores 1723ha para 1690ha, valor que corresponde a 68% da verdadeira área da freguesia.

h. E que nesta última década, pelos ofícios do arquivo do processo, é possível observar que a Junta enviou à Câmara Municipal de Anadia, mapas com os limites que considerava corretos, embora se desconheçam os mapas finais e o modelo do seu encaminhamento às entidades competentes, nomeadamente a Direção Geral do Território.



Somos, pelo exposto e pelo trabalho realizado, a oficializar formalmente junto da Câmara Municipal de Anadia, o nosso desejo da **Reposição Formal dos Limites da Freguesia de Sangalhos**, para o que:

1. Solicitamos à Câmara Municipal de Anadia, que dê início ao Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA), junto das freguesias vizinhas com as quais existe um diferendo, em conformidade com a planta que se anexa, conforme orientações da DGT, datadas de 12/11/2013, e publicadas na sua página web, *“deverão as autarquias locais, caso assim o entendam, promover e desencadear os trabalhos tendentes à definição dos limites administrativos a atualizar na CAOP, através de um PDA”*.
2. Fica a Junta de Freguesia de Sangalhos, desde já disponível para prestar todos os esclarecimentos necessários e reunir com as partes envolvidas as vezes que forem necessárias.
3. Se apresenta em anexo, o mapa atual dos corretos limites da Freguesia de Sangalhos, com a descrição das matrizes que defendem o limite de freguesia, e que seguem as orientações da DGT, para os caminhos, estradas, linhas de água, etc,

Face ao exposto, solicito a análise e deliberação do executivo e posterior envio para igual procedimento à Assembleia de Freguesia.

Sangalhos, 05 de setembro de 2023

O Presidente da Junta.





JUNTA DE FREGUESIA DE SANGALHOS

Deliberação da Junta de Freguesia

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião de 05 de setembro a **Proposta 074/2021_2025**, subscrita pelo Presidente Artur Domingos Pires Salvador, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Aprovada por Unanimidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Aprovada por Maioria	<input type="checkbox"/>
Reprovada	<input type="checkbox"/>

Artur Domingos Pires Salvador

Sangalhos, 05 de setembro de 2023

O Presidente da Junta,

Artur Domingos Pires Salvador

